



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 568, de 25 de setembro de 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, em valor que especifica.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.750.965/0001-30, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para custeio de suas atividades, durante o exercício financeiro de 2017, respeitando-se o valor com liberações parceladas e/ou única, obedecendo às disponibilidades de caixa e as limitações do saldo da dotação orçamentária.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º-** A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2017.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária